

155. Querendo a Assembleia Legislativa Provincial, por
seja Presidência d'Hoje, transferido a abertura
seus Sessões ordinárias para o dia tres de
reiro do corrente anno: Assim e comunico
V. M^s para seu conhecimento, e nesta con-
midade enviarem as respectivas Contas e to-
mentos a tempo de serem apresentadas, já
no corrente anno, à mesma Assembleia.
Deus Guarde a V. M^s Palácio d'Gabinete
Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal
26 de Janeiro de 1852.

D. José Joaquim da Cunha

S^r. Presidente e Viceadores da
Câm^a Municipal d'ista Capital.

Por meu Despacho d'hoje, fica aprovada a arremata-
ção, que ^{o P. M. cº} acabam de celebrar, pella quantia de tre-
zentos e vinte e oito mil e cem reis, do subsídio do sangue
e taxas do Mercado Públco, a contar desta data a trinta
e um de Dezembro do corrente anno; bem como a do Impor-
to do Laudanio com as mesmas condições pelo preço de quin-
ze mil reis: conforme P. M. me comunicam em Ofício d'
hoje. Deus Guarde a P. M. cº Palacio do Governo
do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 18 de Maio
de 1852.

D. José Joaquim da Cunha

Ass. Presidente e Vereadores da Cam.
Municipal de Cap. L.

encerrando a sua leitura o encloseste Oficio,
Circular cópia que vise foi expedido pelo Ministério da
Fazenda em data de 5 de Fevereiro d'este anno,
espero que V. E. L. P. me envie uma exposição
das obras que lhe parecerem serias urgentes
neste Município, afim de que eu possa infor-
mar a respectiva Secretaria d'Estado com
os esclarecimentos exigidos e monstro Oficio.

Door Guarda a V. E. L. P. Palacio do Governo
do Rio Grande do Norte, na Cidade de
Natal, 22 de Maio de 1852.

D. Joaquim J. F. L.

Srs. Presidente e Vice-dourez da
Câm. Mun. da Capital.

Lugares

Terceira Seccão Rio do Janeiro: Ministério dos Negócios
do Império, em vinte de Fevereiro de mil oito cem e cin-
cocento e doze: M. o Exmo. Sr. Doutor D. Henrique da
São da Engenharia: criada pelo Artigo segundo da Lei
Número quinhentos e vinte e oito, de quatorze de
Setembro de mil oito cem e cincocento, na confor-
midade do Regulamento Número oitocentos quarenta-
e oito de vinte e nove de Outubro proximo passado,
propõe ao Governo todos os obras e trabalhos que tem-
dem a melhorar o estado sanitário da Capital e outras
Províncias do Império, e sendo indispensável para o
bom desempenho d'ista incumbência que lhe sejam
proporcionados de cada Província, ou de similares
melhoramentos forem reclamados, circunstâncias
informações sobre as obras que parecerem mais
urgentes, ou tenham por fim o dessecamento de lo-
gares alagados reconhecidamente insalubres; ou
o estabelecimento de valas e canos de drenagem e repa-
ração dos existentes; ou finalmente a multiplicação
de depósitos d'água para uso e abastecimento das Províncias
e outros trabalhos de similar natureza. Na
Sua Majestade o Imperador por bem que S. E. o
remetta a ista Secretaria d'Estado os mais dete-
lhados esclarecimentos não só sobre cadauma das
indicadas obras, a que cumprido mandar proceder,
como também a respeito do estado d'aqueelas a que
se tenha já dado começo e estejam em andamento;
afim de que sendo presentes tais esclarecimentos
à mencionada comissão possa elle desempenhar

~~as diligencias que han invocado ciertas Regulaciones, y
que establecieron las más estrictas sanciones de
la Parroquia pidiendo respeto a los individuos que
coordinaron Dña Juana y D. Ezequiel Pineda.~~

~~de Montalegre de tentar Presidente da Província
do Rio Grande do Sul - Campanha de registro de
Palácio aberto com vista Rio Grande da Praia, no
cidadão de Santa Maria e tendo o Território de mil
odo reais circundante das Cunhas~~

Nº 89. Havendo chegado da Corte as peças da Le
gislação Geral de paginas 25 a 32, de 41 a 48,
e de 85 a 97 que faltavam na Collecção de 1851.
como lhes ~~comunicarei~~^{informarei} em Ofício de 8 de
Maio anterior, ~~que~~^{as} acharam incluídas.
Por Guarda a R. M. Palácio do Governo do Rio
Grande do Norte, na Cidade de Natal, 11 de
Junho de 1852.
D. José Joaquim de Lacerda

Fax. Presidente e Provedor da
Cant. Min^{cal} d'ista Capital.

Nº 92. Representando o Subdelegado da Policia do Distrito de Juiz de Fora achá-lo arruinado a ponte, que se ergue sobre o Rio Cajiçpiranga do mesmo Distrito, resultando perigos incomuns e perigos aos que por ella transitam: V. M. mandando examinar o estado d' aquella ponte, e proceder a um orçamento da despesa, que se poderá fazer com os reparos de que carecer, me remettam o dito orçamento, acompanhado das informações que lhes convierem a respeito, afim de que esta Presidencia possa, com verdadeiro conhecimento de causa, resolver o que julgar conveniente. Deix Guardado a S. M. o Palácio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 10 de Junho de 1852.

D. Joaquim da Cunha

S. M. Presidente e Viceadores da
Câmara Municipal desta Capital.

Nº 97
Ouvendo hoje chegado a esta Capital o Dr. ^{en. Dr.} Antonio Francisco Pereira de Carvalho, Nomeado Presidente para esta Província, e tentionando tomar posse deste cargo amanhã ao meio dia: Assim o com-
munico a V. M^{es}; para que vista conformidade tem as
necessarias providencias, afim de verificar-se aquele
acto. Deus Guarde a V. M^{es}. Palacio do Gover-
no do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal.
Julho de 1852.

D. José Joaquim da Cunha.

Sr. Presidente e Vereadores
da Camara Municipal da Caxiá

Nº 90. Certo, pelo seu ofício desta data, de so-
tar a acusação da Colégio de São José, e co-
sultando-me V. M. se com uma certida
moita da acta da respectiva eleição po-
so-hia proceder a apuração geral dos
tos para mais um Deputado por esta
víncia a Assembleia Geral Legislativa, de-
nho a declarar-lhes que nenhuma ac-
ção pode haver em que se ultime
o mesmo, com a dita Certidão, a meno-
rada apuração geral dos votos. Deix-
Guarde a V. M. o Palácio do Governo
do Rio Grande do Norte, na Cida-
dade de Natal, 9 de Julho de 1852.

D. Joaquim das Lamas

Sms. Presidente e vereadores da Câmara
Municipal desta Capital.

N.º 1
I
Havendo hoje tomado posse do cargo de Presidente desta Proví-
ncia, para que fui nomeado por Carta Imperial de 7 de junho
precedente: assim o comunico a V. M.^{os} para sua intelli-
gência. Devo Guardar a V. M.^{os} Palácio do Governo do
Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 10 de julho de 1855.

Antonio Francisco Lacerda Marvalho

Sen. Presidente e Vereadores da
Câmara Municipal da Caju.

N.º I
Savendo-se mostrado, perante esta Presidencia, pelos
Luis Pereira Vereador da Camara Municipal desta
cidade, e outros Vereadores da mesma Camara, haverem
ao Superior Tribunal da Relações do Distrito, das cri-
mes de responsabilidade de que foram acusados: te-
nho resolvido que os ditos Vereadores entrem no exercício
dos seus Logares. O que participei a S. M^o para seu
conhecimento e execução. Deus Guarde à S. M^o
Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na
Cidade de Natal, 28 de Julho de 1852.
Antônio Francisco Pereira de Carvalho

Smt. Presidente e Vereadores da
Camara Municipal da Cidade.

N.º 9.

Porondo a Assembleia Legislativa Provincial instaurada
o Distrito de Faro, o Conselho, em virtude de sua Re-
solução N.º 249 de 22 de Março do corrente anno, cujo exa-
mplar conta da Collecção dos Actos Legislativos, que nista
data é remettida a essa Camara Municipal com ofi-
cio do Secretario da Província. Assim o comunico
V. M. para seu conhecimento, e n'esta conformidade fa-
zerem expedir as necessarias providencias, afim de que
no dia sete de Setembro proximo futuro tenha lugar a
eleição para os respectivos Juizes de Pz. Deu Guarda
a V. M. Palacio do Gabinete do Rio Grande do Norte,
na Cidade de Natal, em 9 de Agosto de 1853.

Antônio Francisco Pereira de Carvalho

Em.º Presidente e Vice-diretor da Camara
Municipal da Cidade de Natal.

N.º 1
Logo que S. M. este receber, convocaria Camara Extraordinaria, a fim de abrir-se o voto de confiança ou não, que determinaria se proceda à eleição de Juizas de Paz para o Distrito de Juizidão no dia sete de Setembro proximo instantes —
Onde guarda a S. M. o Palacio do Governo de Rio Grande do Norte, na Cidade da capital, 9. de Agosto de 1852.

Antônio Francisco Lira de Barvalho

Sess.º Presidente da Camara Municipal
 desta Capital.

Nº 63) Sendo necessário, para segurança e asseio do edifício da casa
da Câmara e Cadeia, fazer uma calçada de cinco palmos
junto às suas paredes, e um cano subterrâneo de pedra ou
fijolho com o comprimento de quanto à sua largura, bem como
aterror e calçar o aposento da guarda, mandem V. M.^{as}
anunciar a arrematação da obra acima mencionada,
e no caso de que a quantia não exceda a duzentos mil
reis participe-me para que eu a mande por a seu
disponibilidade. Deus Guarde a Sua Palácio do Governo
do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 26 de ja-
neiro de 1852.

Dr. José Joaquim da Cunha.

Fui Presidente e Vereador do
Conselho Municipal da Cap.º

Tendo nista data prerogado, por mais deu-
meros e prazo, dentro do qual o mestre Pedro
Joaquim José das Neves contractou com
essa Barbara fazer escavação de exerto da Ca-
daria, calcada da mesma, e o calcamento
da cara da Guarola, visto que por effito
de força maior não lhe foi possível con-
cluir em tempo a obra contractada, as-
sim o comunico a V. E. S., advertindo-
lhes que a prorrogacão começa a contarse
do dia em que findou o prazo do contrato.

Dos Guarde a F.C.M. Palacio do
Governo do Rio Grande do Norte, na Ci-
dade do Natal, 9 de agosto de 1852.

Antonio Francisco Souza Laranha

Sr.º Presidente e Viceadores
da Camara Municipal desta Capital.

Nº 28

Resposta ao Sessão de 22 de outubro ~~apenas~~ - re
taria no respectivo fiscal —
Não convindo a decoracão publica, e mesmo
ao recreio dos habitantes desta Capital que no
aténo da Ribeira do lado do poente anterior
se edifiquem casas, visto ser este lugar em
is apropriado para um passeio publico, e casas
de desembargue: P.M.^{as} prohibam a continua
ção da edificação por aquelle lugar, pro-
dendo, em compensação dos terrenos, que para
similar fim já estiverem concedidos, ou
outros existentes do lado da nascente. Deo.
Guardie à P.M.^{as} Palacio do Governo do Rio
Grande do Norte, na Cidade do Natal, 21 de
Setembro de 1852.

Antônio Francisco Pereira de Carvalho

Serv^{es} Presidente e Secretários da Câmara
Municipal desta Capital

Rio Grande do Norte. Palacio do
Govêrno 22 de Dezembro de 1858.

Devolvendo o requerimento de Manuel da Costa Reis,
que V. M.^{as} me transmitemam com ofício N.º 6 de 14 do
corrente mês, pedindo-me esclarecimento, se o supplican-
te pode continuar a levantar a sua casa no terreno
que aforou a Joaquim Ignacio Ferreira visto que a Or-
dem Vasta Presidencia em ofício de 28 de Setembro de
1852 proibiu a edificação de casas no alto do Ri-
beira do lado do Pente: tenho, em soluções, a declarar
que o referido terreno aforado pelo supplicante,
de que trazem o seu requerimento não está comprehen-
sido na Disposicão do mencionado ofício de 28 de Setem-
bro de 1852. Dous Grande a V. M.^{as}.

Aitui Bernardo de Passos

Dir. Presidente - Vereador do
Câmara Municipal desta C.apt.

N.º 29
Na conformidade do ofício de S. do Conselho
que me foi expedido pela Secretaria
do Estado dos Negócios do Império, trans-
mitto à S. M. um exemplar da Tala,
com que S. M. o Imperador encerrou,
no dia 4 do mesmo mês, a 11ª Sessão da 2ª
Legislação da Assembleia Geral.
Devo Guardar a S. M. Palácio do Go-
verno do Rio Grande do Norte, na Ci-
dade da Tala (23 de Setembro de 1852).

Antônio Francisco Pereira de Barvalho

Serv.º Presidente e Secretários
da Câmara Municipal desta Capital.

N.º 34
Intendente do conteúdo no seu Ofício de 18 de Outubro an-
terior, servindo de informação sobre a matéria do regu-
imento de Joaquim Soares Raymão da Camara jul-
go convenientemente dizer-lhes que devem N.º M.^{os} activar a
Comissão nomeada, para proceder com toda a bre-
vidade ao exame de que trata o mesmo Ofício, afim
de poder ser decidida a pretensão do Suplicante.
Dous Guarar se P. M.^{os} Palacio do Governo do
Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 2 de
Outubro de 1852.

Antônio Francisco Ferreira de Barvalho

Fund. Presid. e Presidente da Camara
Municipal do Capitol.

Concord do not want to make
Boston do anything else

N.º 11
Circular Na conformidade do Artigo 7º da Lei N.º 387 de 19 de Agosto de 1856, especiam N.º M^{es} as convenientes ordens a seguir dar, que tem de presidir as Juntas de Qualificação desse Municipio, para os fins declarados nos Artigos 25 e 26 da mesma Lei. Dado em
de N.º M^{es} Palacio do Governo de Rio Grande do Norte, na
Cidade de Natal, 15 de Novembro de 1852.

Antônio Francisco Pereira de Carvalho

Smt. Presidente e Vereadores
da Câmara Municipal desta Capital.

(4)

Recd. 1852

Remetto à sua leitura, e para que a franquem
as pessoas gradas, e de maiores conhecimentos, os im-
presos cinco exemplares do Periodico da Socie-
dade Auxiliadora da Indústria Estacional,
pertencentes aos meses de Maio a Setembro
deste anno, consecutivamente. Devo Quer-
er à S. M. o Palacio do Governo do Rio Gran-
de do Norte, na Cidade do Natal 23 de De-
zembro de 1852.

Antônio Francisco Souza de Carvalho

Senr.º Residente e Vereadores da
Câmara Municipal desta Cap^a.

Em solenidade ao seu Ofício de 22 do corrente anno
e approvando as armatações por essa Camara
celebradas, sou a dizer-lhes que, quanto aos mais
importos, que quisião se obter lancadores, &c.
os farás levar maravilhante à Praia, segundo a base
que me apresentas, marcando um prazo razoável
e suficiente, a ver se alcanção licitantes, pois que
não está esta Presidencia autorizada a convocar
administrações. Deus Grande à S.M.º Palácio do
Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do
Natal, 30 de Dezembro de 1857.

Antônio Francisco Ferreira de Carvalho

Sr. Presidente e Viceadutor da
Câmara Municipal da Capital

N.º
Tendo-me alguns Escrivães dos Distritos de P.º pedido esclarecimento sobre quem devia pagar os Sêlos dos livros, que as Camarae Municipaes lhes fornecem, em virtude do Artigo 2º do Regulamento anexo ao Decreto N.º 798 de 18 de Junho de 1851, para a escrituracão do Registro dos nascimentos e óbitos; convém declarar a P.º, para evitar a controvérsia da subsistência de similitante dívida, que do mesmo Artigo se deduz que as Camarae Municipaes compete pagar a taxa do Sello dos mencionados livros. Deus Guarde a P.º Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, 5 de Fevereiro de 1852.

D. José Joaquim da Costa.

Srº Presidente e Viceadutor da
Camara Municipal desta Capital.

arando Sua Magestade o Imperador por
e por Decreto de 29 de Janeiro do corrente anno, inclui-
por cópia que se sobr'iteja, em quanto não for deter-
minado o contrário, na execução do Regulamento pa-
ra o Registro dos nascimentos e óbitos, aprovado pelo
Decreto N.º 798 de 18 de Junho de 1854. Assim o com-
munico a V. M. para sua intelligência e dar-lhe
inteiro cumprimento na parte que lhe toca. Deu Guan-
do a Vnu. Palacio do Governo do Rio Grande do Nor-
te, na Cidade do Natal, 25 de Fevereiro de 1852.

D. José Joaquim da Cunha.

Pres. Presidente e Viceadms.
Lbano. Municipal da Capt.

N.º 77

Arriba do seu Ofício de 1º de Fevereiro antecedente, fica aprovada a arrematação, pela quantia de cento e cem reis e nove mil reis, paga no corrigo da obra, que celebrou perante essa Carrara Municipal o Mestre Pedroso Joaquim José das Neves, ~~informe~~ o meu Ofício N.º 65 de 2^o de Fevereiro deste anno; devendo porém o dito arrematante prestar previdamente fiança ao preço do mesmo contrato, afim de poder se credor com para o seu pagamento. P. M.
Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 6 de Março de 1852.

D. Joaquin de Landa.

P.º Presidente e Vereadores da Carrara
Municipal desta Cidade.

1890-91

57

Determinando o Imperial Aviso, que em data de 20.
te mês foi-me expedido pela Secretaria d'Estado dos Ne-
gocios do Império, que se proceder a nova eleição de mais
um Deputado por ista Província á Assembleia Geral
Legislativa: V. M^o, logoque este receberem, especiam
as convenientes ordens, afim de que no dia vinte e
Mais do corrente anno, tenha lugar a dita nova elei-
ção de conformidade com o que dispõe a Lei Regula-
mentar N^o 387 de 19 de Agosto de 1846. Assim o cum-
prain. Deus Guarde Sa V. M^o. Palacio do Gover-
no do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal,
em 24 de Março de 1852.

D. José Joaquim da Cunha.

Srs. Presidente e Vereadores
da Câmara Municipal desta Cidade.

S. 81.
Esta resposta ao seu Offício d'hoje, fica nessa
data expedida a conveniente ordem à Teso-
varia Provincial, afim de pagar ao Pedrocio
Joaquim José das Neves, a quantia de cento
cincoenta e nove mil reis. Deos Guarde
a M^r^{as} Palacio do Governo de Rio Grande do Nor-
te, na Cidade do Natal, 16 de Outubro de 1852.

D^r. José Joaquim da Cunha.

Senr^r. Presidente e Viceadores
da Camara Municipal desta Cap^{al}.

050

in der Hoffnung auf ein gutes Resultat
wurde die Versammlung abgehalten und
durch den Vorsitzenden der Delegation aus
denen der Delegationen wurde eine
Bewilligung der Versammlung erteilt.
Die Delegationen schlossen sich
auf und es wurde ein Abkommen
unterzeichnet das die Delegationen
auf dem Lande verpflichtet.

Em concordânia com a sua diversa proposta em Ofício de hoje, vendo
que o Juiz Municipal, que não pode tomar parte nos
trabalhos do Concelho Municipal de Recurso, como Pre-
sidente da Camara, o Cidadão que serviu na função de
Qualificacão, em qualidade de Juiz de Paz, devendo assim
em consequencia chamar o Vereador mais votado para
exercer as funções do impedido. Deix Guardado
a Pm. Palacio do Governo do Rio Grande do
Norte, na Cidade do Natal, por Maio de 1852.

D. Joaquim de Lacerda

Senr. Juiz Municipal, Presidente,
e todos os Membros do Concelho Municipal
de Recurso desta Capital.

- exemplares da

Geral de paginas 1 a 56 relativas à parte
1^a te 1^a, de paginas 17 a 269 à parte 2^a e de pagi-
nas 137 a 223 das Decisões do Governo, tudo per-
tencente ao anno de 1851; faltando porém as
peças de paginas 25 a 32, de 40 a 48, e de 85 a 92
concernentes à parte 2^a, por não terem ainda
chegado da Corte. Deos Guarde a S. M.^a Sa-
lácio do Governo do Rio Grande do Norte, na ci-
dade do Natal 9 de Maio de 1852.

D^r José Joaquim de Carvalho.

Senr.^{es} Presidente e Viceadores da Câmara
Municipal desta Capital